



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



**FAMEM**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

### Índice

Prefeitura Municipal de Belágua .....	3
Prefeitura Municipal de Brejo .....	5
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte .....	6
Prefeitura Municipal de Carolina .....	6
Prefeitura Municipal de Estreito .....	8
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão .....	8
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras .....	9
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias .....	12
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão .....	14
Prefeitura Municipal de Pio XII .....	14
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene .....	15
Prefeitura Municipal de Santa Rita .....	15
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas .....	15
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão .....	21
Prefeitura Municipal de São João dos Patos .....	22
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão .....	23
Prefeitura Municipal de Tuntum .....	23

Federal nº 5.741/2006. Art. 4º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos alimentícios de origem animal e vegetal, durante e após a etapa de elaboração, compreendo a armazenagem, o transporte, a distribuição e a comercialização, até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Saúde, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, na forma da Lei Federal nº 8.080/1990. Art. 5º. As infrações às normas previstas nesta Lei, no seu respectivo regulamento ou na legislação pertinente, serão punidas, de forma isolada ou cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis: I - Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé; II - Multa de até 10 (dez) V.R.M, no caso de reincidência, dolo ou má-fé; III - Apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinem ou forem adulterados; IV - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas. Parágrafo Único. A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a interdição. Art. 6º. Todas as ações de inspeção e de fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária. Art. 7º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade (bis in idem) das ações de inspeção e fiscalização sanitária. Art. 8º. Será criado o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, constituído de 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante dos produtores e 01 (um) representante dos consumidores, com o dever institucional de aconselhar, sugerir, debater e deliberar sobre assuntos ligados à execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de normas regulamentares de execução, por meio de portaria. Art. 9º. Será criado um sistema único de informações, a partir de um banco de dados, sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária desenvolvidos no município. Parágrafo Único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município. Art.

1. Para obtenção do registro de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos: a) Requerimento ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; b) Requerimento ao Prefeito Municipal; c) Termo de Compromisso; d) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal; e) Documento de Comprovação de Conformidade Ambiental; f) Memorial descritivo da Construção; g) Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento (MESE); h) Memorial descritivo dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados; i) Planta baixa de cada pavimento; j) Planta de situação; l) Planta hidrossanitária; m) Planta da fachada; n) Planta com cortes longitudinal e transversal; o) Planta com setas indicativas de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores; p) Contrato Social da Empresa, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA); q) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); r) Inscrição na Receita Estadual; s) Descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto; t) Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais. § 1º O prazo prescricional para a tramitação do pedido de que trata este artigo será no máximo 02

(dois) anos, devendo o Requerente reiniciar todo o procedimento caso a obtenção do registro não seja concluída neste prazo. § 2º É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade dos alimentos de consumo humano ou não. Art. 11. O estabelecimento produtor, poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, dispor dos equipamentos adequados de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra. Art. 12. A embalagem dos alimentos de consumo humano ou não, de origem animal e vegetal, deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor e dos animais, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente. Parágrafo Único. Quando a comercialização de produtos se der a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo. Art. 13. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade. Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas. Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento Anual do Município. Art. 16. Visando a aplicação desta Lei e a cobertura de mercado para os produtos de origem animal, a prefeitura municipal poderá firmar convênios. Art. 17. Os casos omissos ou de eventuais dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão dirimidos através de Decreto Municipal, de competência do Prefeito Municipal, e Portaria no limite da competência da Secretaria Municipal de Agricultura ou do Conselho Municipal de Inspeção Sanitária (conforme art. 7º desta Lei). Art. 18. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 19. Fica totalmente revogada a Lei Municipal nº 195/2014. Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, 10 DE SETEMBRO DE 2018. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

### Prefeitura Municipal de São João dos Patos

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE; 1. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018. 2. Objeto: Inscrição de três Servidores Municipais no Curso de Recursos Humanos e a Implantação do e-Social na Administração Pública, a ser ministrado em São Luís/MA, nos dias 20 e 21 de Setembro de 2018, com carga horária de 16 horas. 3. Contratada: EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PUBLICA LTDA - ME. 4. CNPJ: 26.503.919/0001-91. 5. Valor Total das Inscrições: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Afigurando-me que o procedimento de contratação eplgrafado encontra-se regularmente

desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade de licitação, de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Publique-se no prazo legal. São João dos Patos (MA), 10 de setembro de 2018. Gilvana Evangelista de Souza, Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Maria da Gula Gonçalves Lisboa

### Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

#### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Considerando Ofício nº 58/2018/GAB da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 30/2017/CPL, e, ainda, considerando a concordância da empresa detentora dos itens registrados pretendidos e ainda o Parecer da Assessoria Jurídica, decido AUTORIZAR a realização da adesão a Ata de Registro de Preços acima citada. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE AGOSTO DE 2018. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO - Prefeita Municipal.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

### Prefeitura Municipal de Tuntum

#### TERMO DE ADITAMENTO - ACRÉSCIMO

ESPÉCIE: 1º. Termo Aditamento ao Contrato nº. 030/2017A-PP, Processo Administrativo nº. 01.030-2017, firmado em 20/11/2017, entre a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66 e a empresa J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor da cláusula quinta do Contrato inicial correspondente ao valor de R\$ 33.385,18. (Trinta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) para Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. As demais cláusulas ficam inalteradas. Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II e Art. 65, Inc. I alínea b e § 1º. da Lei nº. 8.666/93. As demais cláusulas ficam inalteradas. SIGNATÁRIOS: Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 04/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva

#### TERMO DE ADITAMENTO - ACRÉSCIMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2017

Espécie: 1º. Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº. 030/2017, Processo Administrativo nº. 01.030-2017. Modalidade: Pregão Presencial nº. 030/2017-SRP. Objeto: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA, de

acordo com a Clausula Segunda, item VIII da referida Ata as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
3	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 COM 4GB DE MEMORIA E HD 320 GB	UND	2	R\$ 2.399,00	R\$ 4.398,00
7	ESTABILIZADOR 430VA BVOLT -	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
10	IMPRESSORA A LASER (PRETO)	UND	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
12	MONITOR LCD 19,5"	UND	2	R\$ 399,00	R\$ 1.198,00
13	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15	NOBREAK 600VA BVOLT	UND	1	R\$ 527,00	R\$ 527,00
16	NOTEBOOK ULTRA FINO CORE I5 4GB 500GB LED 14"	UND	1	R\$ 3.499,00	R\$ 3.499,00
17	NOTEBOOK CORE I5 4GB 500GB LED 14"	UND	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
21	TRANSFORMADOR 1010VA	UND	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.581,00</b>

AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
23	Adaptador de tomada tripolar	UND	3	R\$ 8,23	R\$ 24,69
24	Adaptador USB 150MBPS W-U2300NLC3	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
25	Antena Cpe Wireless N Wom 5000 5ghz 12dbi 150mbps	UND	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
26	Antivirus 24 meses 1pc	UND	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
27	Bateria Chumbo Acido 12V-7AH UniPower	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
28	Cabo de rede RJ45	m	125	R\$ 1,96	R\$ 245,00
29	Cabo USB AxB 2.0 - 1,80m	UND	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
30	Cabo VGA 5 metros	UND	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
31	Cartucho HP 122 color	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
32	Cartucho HP 122 preto	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
33	Cartucho HP 21 preto	UND	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
34	Cartucho HP 22 color	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
35	Cartucho HP 80 color	UND	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
35	Cartucho HP 80 preto	UND	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
37	Cartucho HP 662 color	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
38	Cartucho HP 662 preto	UND	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
39	Cartucho HP 74 preto	UND	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
40	Cartucho HP 75 color	UND	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
41	Conector RJ-45	UND	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
42	Fonte 20 + 24 pinos 500w	UND	6	R\$ 79,00	R\$ 474,00
43	Fonte Real 20 + 24 pinos 500w	UND	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
44	Fonte universal para notebook	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
45	HD Externo 500 GB	UND	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
46	HD Interno 500 GB - SATA	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
47	HD Notebook 500GB Sata	UND	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
49	Leitor de cartão Interno	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
49	Memória 02GB 1333	UND	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
50	Memória 02GB 667	UND	1	R\$ 138,49	R\$ 138,49
51	Memória 04GB 1333	UND	1	R\$ 231,00	R\$ 231,00
52	Memória 08GB 1333	UND	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00
53	Mouse USB Óptico	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
54	Pen drive 04GB	UND	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
55	Pen drive 08GB	UND	7	R\$ 34,00	R\$ 238,00
56	Pen drive 16GB	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
57	Placa de Rede 150MBPS: Interface:Desktop: Slot PCI 2.0	UND	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
58	Placa de Rede: Wireless 300MBPS: Interface:Desktop: Slot PCI 2.0	UND	3	R\$ 93,00	R\$ 279,00
59	Placa Mãe 1155 DDR3 H61M-P31	UND	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
60	Roteador Wireless 150mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
61	Roteador Wireless 300mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	UND	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
62	Switch 16 Portas 10/100 Mb/s RJ-45	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
63	Switch 24 Portas 10/100 Mb/s RJ-45	UND	1	R\$ 392,00	R\$ 392,00
64	Switch 8 Portas 10/100 Mb/s RJ-45	UND	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
65	Teclado USB ABNT2	UND	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
66	Toner para Impressora BROTHER 8085 DN (TN 580/650)	UND	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
67	Toner para Impressora BROTHER 8512 (TN 750/3340/3385/3350/3380/350)	UND	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
68	Toner para Impressora HP 1020 (12A)	UND	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
69	Toner para Impressora HP P1005 e P1006 (35A)	UND	3	R\$ 176,00	R\$ 528,00
70	Toner para Impressora HP P1102 (85A)	UND	6	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00
71	Toner para Impressora Samsung 2165 (D1015)	UND	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
72	Processador Core i3-3240	UND	2	R\$ 859,00	R\$ 1.718,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.804,18</b>
<b>VALOR GLOBAL DO ADITIVO</b>					<b>R\$ 33.385,18</b>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas e de acordo com a Cláusula Segunda, item VIII da referida Ata. DATA ASSINATURA: 04/06/2018. Signatários: Pela a Prefeitura Municipal de Tuntum, a Sra. Loyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração e pela empresa J. Alves Coelho-ME Sr. Jânio Alves Coelho, Representante Legal. Tuntum/MA, 04/06/2018.

Autor da Publicação: Christoffy Francisco Abreu Silva